|  |  |
| --- | --- |
| Capítulo | Descrição |
| 01 | Sobre o Sítio Eletrônico |
| 02 | Detalhamento de Despesas Públicas |
| 03 | Serviço de Informação ao Cidadão |
| 04 | Política de Segurança da Informação |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PA | Capítulo | Título | Tipo | Critérios | Fundamentação | Obrigatoriedade | Causa | Efeito |
| 01 | 01 | Nome de Domínio | Orientação | 1.2 | 1.2 | Não | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Obstaculiza o acesso à informação na medida em que o cidadão não encontra os dados de transparência pública de forma intuitiva a partir do portal principal da prefeitura. |
| 02 | 01 | Link para Portal da Transparência em Sítio Principal do Órgão | Orientação | 3.2 | 1.2 | Não | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Obstaculiza o acesso à informação na medida em que o cidadão não encontra os dados de transparência pública de forma intuitiva a partir do portal principal da prefeitura. |
| 03 | 01 | Informações Básicas do Órgão | Dados Obrigatórios | 4.5.6.7.8.9.10.11 | 3 | Não | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Obstaculiza o acesso à informação na medida em que o cidadão não encontra os dados de transparência pública de forma intuitiva a partir do portal principal da prefeitura. |
| 04 | 01 | Características das Informações | Orientação | 12.13.14.15 | 4.5.25.32 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Dificulta e restringe o acesso da sociedade aos dados do órgão, pois o sítio disponível na internet não divulga o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público. |
| 05 | 01 | Ferramenta de Pesquisa | Orientações | 16.17.18.19.20.21.22 | 33 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Restringe o poder de o cidadão encontrar informações de seu interesse utilizando ferramentas de busca de conteúdo disponíveis na rede mundial de computadores. A ausência desses mecanismos afeta potencialmente o intercâmbio de informações, o poder de pesquisa das informações públicas e o controle social da gestão dos recursos públicos. |
| 06 | 01 | Relatório Estatístico Anual | Orientações | 23 | 06 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Obstaculiza o acesso à informação na medida em que o cidadão não encontra os dados de atendimento à solicitações de informação do órgão. |
| 07 | 01 | Seção Fale Conosco | Orientações | 24 | 07 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Obstaculiza o acesso à informação na medida em que o cidadão não encontra uma forma de comunicação direta com os responsáveis pelo órgão e o Portal. |
| 08 | 01 | Boas Práticas de Usabilidade | Orientações | 25 | 09.08 | Não | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | O não atendimento às recomendações de usabilidade pode dificultar o acesso à informação de forma intuitiva por parte do usuário. |
| 09 | 01 | Suporte E-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico) | Orientações | 26 | 09.11 | Não | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | O não atendimento às recomendações de acessibilidade pode dificultar o acesso à informação de forma intuitiva por parte do usuário. |
| 10 | 01 | Suporte e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico) | Orientações | 27 | 09.12 | Não | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | O não atendimento às recomendações de interoperabilidade pode dificultar o acesso à informação de forma intuitiva por parte do usuário. |
| 11 | 01 | Perguntas mais frequentes da sociedade | Orientações | 28 | 34 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Obstaculiza o acesso à informação na medida em deixa de fornecer dados frequentemente demandados pela sociedade. |
| 12 | 02 | Detalhamento de Despesas Públicas | Dados Obrigatórios | 29.30.31.32.33.34.35.36 | 13.14 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Cerceia o direito da sociedade de obter, acompanhar e fiscalizar as despesas realizadas pelo órgão. |
| 13 | 02 | Informações Financeiras | Dados Obrigatórios | 37.38.39.40.41 | 15.16 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Cerceia o direito da sociedade de obter, acompanhar e fiscalizar as ações financeiras do órgão. |
| 14 | 02 | Registros de Repasses ou Transferências de Recursos Financeiros | Dados Obrigatórios | 42.43.44.45.46 | 17.18 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Cerceia o direito da sociedade de obter, acompanhar e fiscalizar os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pelo órgão. |
| 15 | 02 | Procedimentos Licitatórios | Dados Obrigatórios | 47.48.49 | 19.20 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Cerceia o direito da sociedade de obter, acompanhar, fiscalizar e participar das licitações promovidas pelo órgão. |
| 16 | 02 | Remuneração de Servidores Públicos | Dados Obrigatórios | 50.51.52 | 21.22 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Cerceia o direito da sociedade de obter, acompanhar e fiscalizar os gastos do órgão com pessoal. |
| 17 | 03 | Requisitos Gerais (SIC) | Orientações | 53.54.55.56.57.58 | 23.24.25.26.27 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Prejudica o direito do cidadão de obter informações que não estejam disponíveis no site eletrônico de forma imediata. |
| 18 | 03 | Informações que não podem ser concedidas imediatamente (SIC) | Dados Obrigatórios | 59.60 | 26 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Cerceia o direito da sociedade de obter, acompanhar e fiscalizar informações não disponíveis imediatamente no Portal da Transparência do órgão. |
| 19 | 03 | SIC Físico | Orientações | 61.62 | 23.24.25.26.27 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Prejudica o direito do cidadão de obter informações que não estejam disponíveis no site eletrônico de forma imediata. A ausência do SIC físico compromete, também, o direito do cidadão de obter informações acerca da data, local, procedimentos para realizar a consulta, efetuar a sua reprodução ou obter a certidão (quando couber) quando o órgão ou entidade pública não puder conceder acesso imediato à informação pública. |
| 20 | 03 | Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC) | Orientações | 63.64.65 | 23.24.25.26.27 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Obstaculiza o Acesso à Informação Pública na medida em que obriga o cidadão a se deslocar para obtenção de dados públicos. |
| 21 | 04 | Disponibilidade, autenticidade e integridade. | Orientações | 66.67.68 | 28.29.30.31 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Não foi evidenciada a aplicação de políticas e mecanismos de proteção aos dados mantidos pelo Portal da Transparência. A ausência de Política de Segurança da Informação pode comprometer, significativamente, não apenas a proteção dos dados mantidos pelo Portal da Transparência, mas também aos demais dados, serviços e processos de trabalho mantidos pelo órgão. A ausência de políticas e mecanismos de segurança da informação potencializa a ocorrência de incidentes de segurança que podem afetar toda a organização e a sua imagem perante parceiros e sociedade. |
| 22 | 04 | Acesso à informação primária, íntegra, autêntica e atualizada. | Orientações | 69.70.71 | 28.29.30.31 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Não foi evidenciada a aplicação de políticas e mecanismos de proteção aos dados mantidos pelo Portal da Transparência. A ausência de Política de Segurança da Informação pode comprometer, significativamente, não apenas a proteção dos dados mantidos pelo Portal da Transparência, mas também aos demais dados, serviços e processos de trabalho mantidos pelo órgão. A ausência de políticas e mecanismos de segurança da informação potencializa a ocorrência de incidentes de segurança que podem afetar toda a organização e a sua imagem perante parceiros e sociedade. |
| 23 | 04 | Permite a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das UGs | Dados Obrigatórios | 72 | 32 | Sim | Inobservância dos requisitos legais e falha nos processos de controle interno. | Cerceia o direito de acesso à informação na medida em que o descumprimento do caráter temporal da publicação pode ser fundamental para a identificação de prejuízos ao Erário. |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | PA | Orientação | Situação Encontrada | Descrição Achado |
| 01 | 01 | O domínio site principal do órgão segue o padrão “municipio.am.gov.br” | O domínio do site principal do órgão não segue o padrão “município.am.gov.br” | Ausência de padronização no domínio do site principal do órgão. |
| 02 | 01 | O domínio do Portal da Transparência segue o padrão “município.am.gov.br/transparência” | O domínio do Portal da Transparência do órgão não segue o padrão “município.am.gov.br/transparência” | Ausência de padronização no domínio do Portal da Transparência do órgão. |
| 03 | 01 | O Link para Portal da Transparência está no Sítio Principal do Órgão | Não há link para Portal da Transparência no Sítio Principal do Órgão | Ausência de link para Portal da Transparência no Sítio Principal do Órgão. |
| 04 | 01 | Competências do órgão | O Portal da Transparência em análise não divulga as competências do órgão. | Ausência de divulgação das competências do órgão; |
| 05 | 01 | Estrutura Organizacional | O Portal da Transparência em análise não divulga sua estrutura organizacional. | Ausência de divulgação da estrutura organizacional do órgão. |
| 06 | 01 | Endereços | O Portal da Transparência em análise não divulga os endereços do órgão. | Ausência de divulgação dos endereços do órgão. |
| 07 | 01 | Horário de atendimento | O Portal da Transparência em análise não divulga os horários de atendimento do órgão. | Ausência de divulgação dos horários de atendimento do órgão. |
| 08 | 01 | Contatos eletrônicos | O Portal da Transparência em análise não divulga os contatos eletrônicos do órgão. | Ausência de divulgação dos contatos eletrônicos do órgão. |
| 09 | 01 | Contatos telefônicos | O Portal da Transparência em análise não divulga os contatos telefônicos do órgão. | Ausência de divulgação dos contatos telefônicos do órgão. |
| 10 | 01 | Responsáveis pela unidade | O Portal da Transparência em análise não divulga os responsáveis pelas unidades do órgão. | Ausência de divulgação do Responsável pelas Unidades do Órgão. |
| 11 | 01 | Responsáveis pelas informações no portal | O Portal da Transparência em análise não divulga os responsáveis pelas informações no portal. | Ausência de divulgação dos Responsáveis pelas Informações no Portal. |
| 12 | 01 | Permite o download dos dados em arquivo texto ou planilha eletrônica. | O Portal da Transparência não permite download dos dados em texto ou planilha. | Impossibilidade de download de dados em texto ou planilha. |
| 13 | 01 | Permite o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.   * Devem ser divulgados, em detalhes, os formatos utilizados para estruturação da informação. | O Portal da Transparência não oferece dados em formato aberto para acesso automatizado por sistemas externos. | Ausência de dados em formato aberto para acesso automatizado por sistemas externos. |
| 14 | 01 | Não é necessário cadastro de usuário nem informar dados que inviabilizem ou inibam a participação do cidadão. | O Portal da Transparência solicita cadastro ou informações que inviabilizam ou inibem a participação do usuário. | Exigência de informações que inibem ou inviabilizam a participação do usuário. |
| 15 | 01 | As informações são atualizadas em tempo real. | As informações não estão sendo disponibilizadas em tempo real | Não disponibilização das informações em tempo real. |
| 16 | 01 | Permite o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. | Não permite acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. | Impossibilidade de acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. |
| 17 | 01 | Possui filtros de pesquisa que contemplem ao menos 03 formas de classificação da despesa pública. | Não possui filtros e pesquisa que contemplem ao menos 3 formas da classificação da despesa pública. | Ausência de filtros e pesquisa que contemplem ao menos 3 formas da classificação da despesa pública. |
| 18 | 01 | Permite pesquisar determinada despesa pela descrição | Não permite pesquisas de despesa pela sua descrição. | Impossibilidade de pesquisas de despesa pela sua descrição. |
| 19 | 01 | Permite a pesquisa por fornecedor de produtos e serviços | Não permite pesquisa por fornecedor de produtos e serviços. | Impossibilidade de pesquisa por fornecedor de produtos e serviços. |
| 20 | 01 | Permite a pesquisa por diversas periodicidades: mensal, trimestral, semestral e anual. | Não permite a pesquisa por diversas periodicidades (mensal, trimestral, semestral e anual). | Impossibilidade de pesquisa por diversas periodicidades (mensal, trimestral, semestral e anual). |
| 21 | 01 | Permite consulta dos preços unitários dos produtos ou serviços adquiridos | Não permite a consulta aos preços unitários dos produtos. | Ausência de consulta aos preços unitários dos produtos. |
| 22 | 01 | Permite a pesquisa de gastos com Produto em Período Determinado. (Exemplo: Gastos com telefonia em um semestre) | Não permite a pesquisa de gastos com um produto em determinado período. | Impossibilidade de pesquisa de gastos com um produto em determinado período. |
| 23 | 01 | Divulga relatório estatístico sobre solicitações de informação anual.  • Com pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos. | Não divulga relatório estatístico sobre solicitações de informação anual. | Ausência de relatório estatístico sobre solicitações de informação anual. |
| 24 | 01 | Possuir ferramenta Fale Conosco para contato direto com o órgão.   * Recomenda-se informar e-mail e número de telefone para contatos. | Não possui ferramenta Fale Conosco. | Ausência de ferramenta Fale Conosco. |
| 25 | 01 | Adota boas práticas de aplicação de usabilidade nos sites de governo eletrônico. | Não adota boas práticas de aplicação de usabilidade nos sites de governo eletrônico. | Ausência de boas práticas de aplicação de usabilidade nos sites de governo eletrônico. |
| 26 | 01 | Adota boas práticas de acessibilidade nos sites de governo eletrônico. | Não adota boas práticas de aplicação de usabilidade nos sites de governo eletrônico. | Ausência de boas práticas de aplicação de usabilidade nos sites de governo eletrônico. |
| 27 | 01 | Recomenda-se cumprimento dos requisitos previstos modelo E-PING que define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico. | Não cumpre com os requisitos de acessibilidade previstos modelo E-PING. | Não cumprimento de requisitos de acessibilidade previstos modelo E-PING. |
| 28 | 01 | Divulga em seu Portal da Transparência as Respostas as Perguntas Mais Frequentes da Sociedade. | Não divulga em seu Portal da Transparência as Respostas as Perguntas Mais Frequentes da Sociedade. | Ausência de Respostas as Perguntas Mais Frequentes da Sociedade. |
| 29 | 02 | Unidade Gestora | Não apresenta descrição de unidade gestora. | Ausência de descrição de unidade gestora. |
| 30 | 02 | Data da Despesa   * Em tempo real | Não apresenta data da despesa. | Ausência de data da despesa. |
| 31 | 02 | Valor do empenho, liquidação e pagamento. | Não apresenta valor do empenho, liquidação e pagamento. | Ausência de valor do empenho, liquidação e pagamento. |
| 32 | 02 | Número de Processo da Execução | Não apresenta número do processo da execução. | Ausência de número do processo da execução. |
| 33 | 02 | Classificação Orçamentária   * Unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos. | Não apresenta dados de Classificação Orçamentária. | Ausência de dados de Classificação Orçamentária. |
| 34 | 02 | Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento.   * Inclusive nos desembolsos de operações, independentes da execução orçamentária. * Além do nome ou razão social, recomenda-se: CNPJ da pessoa jurídica integralmente e o CPF da pessoa física, ocultando os três primeiros dígitos e os dois últimos dígitos. | Não apresenta identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento. | Ausência de identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento. |
| 35 | 02 | Identificação de origens das despesas (procedimentos licitatórios, pessoais, financeiras, despesas fiscais etc)   * Procedimento licitatório ou dispensa/inexigibilidade com o número do correspondente processo. * Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento. | Não apresenta identificação de origens das despesas. | Ausência de identificação de origens das despesas. |
| 36 | 02 | Descrição do bem fornecido ou serviço prestado. | Não apresenta descrição do bem fornecido ou serviço prestado. | Ausência de descrição do bem fornecido ou serviço prestado. |
| 37 | 02 | Plano Plurianual (PPA)   * Versão simplificada | Não apresenta Plano Plurianual (PPA). | Ausência de Plano Plurianual (PPA). |
| 38 | 02 | Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)   * Versão simplificada | Não apresenta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). | Ausência de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). |
| 39 | 02 | Prestação de Contas   * Acompanhada do parecer prévio do Tribunal de Contas e de versões simplificadas. | Não apresenta Prestação de Contas. | Ausência de Prestação de Contas. |
| 40 | 02 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)   * Versão simplificada | Não apresenta Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO). | Ausência de Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO). |
| 41 | 02 | Relatório de Gestão Fiscal (RGF)   * Versão simplificada | Não apresenta Relatório de Gestão Fiscal (RGF) |  |
| 42 | 02 | Número do ato e espécie   * Convênio, ajuste, acordo, parceria, consórcio e etc. | Não apresenta número e espécie do ato de Transferência Voluntária. | Ausência de número e espécie do ato de Transferência Voluntária. |
| 43 | 02 | Dados dos órgãos envolvidos   * Concedente, beneficiário, interveniente. | Não apresenta dados dos órgãos envolvidos. | Ausência de dados dos órgãos envolvidos. |
| 44 | 02 | Informações do Objeto   * Nota de empenho, dotação orçamentária, valor global, contrapartida. | Não apresenta Informações do objeto. | Ausência de Informações do objeto. |
| 45 | 02 | Número do ato aditivo, data e objetos adquiridos ou serviços realizados. | Não apresenta número de ato aditivo, data e objetos adquiridos ou serviços realizados. | Ausência de número de ato aditivo, data e objetos adquiridos ou serviços realizados. |
| 46 | 02 | Nº do ofício da prestação de contas, bem como datas de expedição e recebimento. | Não apresenta número do ofício da prestação de contas bem como datas de expedição e recebimento. | Ausência de número do ofício da prestação de contas bem como datas de expedição e recebimento. |
| 47 | 02 | Informações concernentes a procedimentos licitatórios. | Não apresenta informações concernentes a procedimentos licitatórios. | Ausência de informações concernentes a procedimentos licitatórios. |
| 48 | 02 | Relações Mensais de todas as compras feitas pela Administração direta e indireta.   * Bem comprado, preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação,   + Podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação. | Não apresenta Relações Mensais de todas as compras feitas pela Administração Direta e Indireta. | Ausência de Relações Mensais de todas as compras feitas pela Administração Direta e Indireta. |
| 49 | 02 | Programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.   * Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades. | Não apresenta dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades. | Ausência de dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades. |
| 50 | 02 | Remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, postos, graduações, funções ou empregos públicos. | Não apresenta remuneração ou subsídio dos servidores. | Não divulgação de remuneração ou subsídio dos servidores. |
| 51 | 02 | Identificação do servidor por meio de matrícula funcional | Não identifica servidores por meio de matrícula funcional. | Ausência de identificação de servidores por meio de matrícula funcional. |
| 52 | 02 | Divulgação de todas as vantagens pecuniárias percebidas. | Não divulga todas as vantagens pecuniárias percebidas. | Não divulgação de todas as vantagens pecuniárias percebidas. |
| 53 | 03 | Orienta quanto Acesso a Informação, sua Tramitação e Protocolização de requerimentos. | Não orienta quanto Acesso a Informação, sua Tramitação e Protocolização de requerimentos. | Ausência de orientação quanto Acesso a Informação, sua Tramitação e Protocolização de requerimentos. |
| 54 | 03 | Não exige informações que inviabilizem ou inibam a solicitação do requerente. | Não exige informações que inviabilizem ou inibam a solicitação do requerente. | Exigência indevida de informações que inviabilizem ou inibam a solicitação do requerente. |
| 55 | 03 | Prazo máximo de 20 dias   * Prorrogável até 10 dias, no máximo, devendo estar cientificado o requerente. | Não informa ou não cumpre o prazo máximo de 20 dias previsto em lei. | Ausência de informação ou não cumprimento do prazo máximo de 20 dias previsto em lei. |
| 56 | 03 | Indica as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido. | Não indica as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial do acesso pretendido. | Ausência de indicação das razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial do acesso pretendido. |
| 57 | 03 | Comunica que não possui a informação:   * Indica, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém; * Ou remete o requerimento a órgão ou entidade * Cientifica o interessado da remessa de seu pedido de informação. | Não comunica a impossibilidade de fornecimento da informação e não toma as providências previstas em lei. | Não comunicação da impossibilidade de fornecimento da informação e não toma as providências previstas em lei. |
| 58 | 03 | Recusa solicitação de informação sigilosa   * Informa sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição. * Deve, ainda, ser indicada a autoridade competente para sua apreciação. | Não comunica o sigilo da informação e não informa as possibilidades de recurso. | Não comunicação do sigilo da informação e não informa as possibilidades de recurso. |
| 59 | 03 | Possui Ponto Físico Serviço de Informações ao Cidadão. | Não possui ponto físico de Serviço de Informações ao Cidadão. | Ausência de ponto físico de Serviço de Informações ao Cidadão. |
| 60 | 03 | Cumpre com os itens gerais de Serviço de Informação ao Cidadão. | O SIC físico não cumpre com os itens gerais de Serviço de Informação ao Cidadão. | Não cumprimento dos itens gerais de Serviço de Informação ao Cidadão pelo SIC Físico. |
| 61 | 03 | Possui Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão. | Não possui serviço eletrônico de informação ao cidadão. | Ausência de Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão. |
| 62 | 03 | Cumpre com os itens gerais de Serviço de Informação ao Cidadão. | Não cumpre com os itens gerais de serviço de informação ao cidadão. | Descumprimento com os itens gerais de serviço de informação ao cidadão. |
| 63 | 04 | Prevê mecanismos de contingenciamento que garantam a disponibilidade e acesso ao portal da transparência.  • Links de internet contingenciados, site backup. | Não prevê mecanismos de contingenciamento que garantam a disponibilidade e acesso ao portal da transparência. | Ausência de mecanismos de contingenciamento que garantam a disponibilidade e acesso ao portal da transparência. |
| 64 | 04 | Prevê mecanismos de autenticação de usuários e mecanismos de controle de senhas em seus portais.  • Baseado em segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e consulta. | Não prevê mecanismos de autenticação de usuários e mecanismos de controle de senhas em seus portais. | Ausência de mecanismos de autenticação de usuários e mecanismos de controle de senhas em seus portais. |
| 65 | 04 | Prevê registro de operações de inclusão, exclusão ou alteração dos dados efetuados pelos usuários em sistemas (logs).  • Contém no mínimo: código do usuário, operação realizada, data e hora da operação. | Não prevê registro de operações de inclusão, exclusão ou alteração dos dados efetuados pelos usuários em sistemas (logs). | Ausência de registro de operações de inclusão, exclusão ou alteração dos dados efetuados pelos usuários em sistemas (logs). |
| 66 | 04 | As informações disponibilizadas no portal da transparência são digitais em sua origem. | As informações disponibilizadas no portal da transparência não são digitais em sua origem. | Informações disponibilizadas no portal da transparência não são digitais em sua origem. |
| 67 | 04 | As informações disponibilizadas refletem com exatidão a sua fonte original. | As informações disponibilizadas não refletem com exatidão a sua fonte original. | Não exatidão das informações disponibilizadas em relação a sua fonte original. |
| 68 | 04 | As informações disponibilizadas são atualizadas. | As informações disponibilizadas são atualizadas. | Desatualização das informações disponibilizadas. |
| 69 | 04 | Referentes à receita e à despesa. | Não informa em tempo real informações referentes à receita e à despesa. | Não disponibilização em tempo real das informações referentes à receita e à despesa. |
| 70 | 04 | Registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade. | Não informa em tempo real registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade. | Não disponibilização em tempo real do registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade. |
| 71 | 04 | Geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação. | Não gera em tempo real relatórios e demonstrativos previstos na legislação. | Não disponibilização em tempo real de relatórios e demonstrativos previstos na legislação. |
| 72 | 04 | Atualização em tempo real: Até o primeiro dia útil subsequente a data do registro contábil.   * Sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento. | Não adota como critério para Tempo Real a atualização até o primeiro dia útil subsequente a data do registro contábil. | Não adoção, como critério para Tempo Real, a atualização até o primeiro dia útil subsequente a data do registro contábil. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Índice | Artigo | Descrição |
| 01 | Art. 6º, I da Lei 12.527/2011 | Art. 6º. Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:  I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; |
| 02 | Art. 8º, caput e §2º da Lei 12.527/2011 | Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.  §2o Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). |
| 03 | Art. 8º, §1º, I da Lei 12.527/2011 | Art. 8º.  É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.  §1º  Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:  I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; |
| 04 | Art. 8º, §3º, II da Lei 12.527/2011 | Art. 8o  É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.  § 3o  Os sítios de que trata o § 2o deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:  II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; |
| 05 | Art. 8º, §3º, III da Lei 12.527/2011 | Art. 8o  É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.  § 3o  Os sítios de que trata o § 2o deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:  III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; |
| 06 | Art. 30, III da Lei 12.527/2011 | Art. 30. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:  III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes. |
| 07 | Art. 8º, §3º, VII da Lei nº 12.527/2011. | Art. 8o  É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.  § 3o  Os sítios de que trata o § 2o deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:  VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; |
| 08 | Cartilha de Usabilidade – Governo Eletrônico.  https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/e-pwg-usabilidade.pdf | A presente Cartilha é o resultado do Projeto Padrões Web em Governo Eletrônico, do Programa de Governo Eletrônico do Governo Federal (www.governoeletronico.gov.br) - que fornece recomendações de boas práticas na área digital, com o objetivo de aprimorar a comunicação, o fornecimento de informações e serviços prestados por meios eletrônicos pelos órgãos do Governo Federal.  A adoção dos Padrões Web em Governo Eletrônico traz vantagens na gestão de sítios, como a garantia do nível de qualidade, pois possibilita a mensuração de resultados. Fornece também requisitos para a correta contratação da equipe responsável por desenvolver o sítio, diminui o tempo, o custo de desenvolvimento e manutenção das páginas. Além disso, a padronização desses ambientes acelera o processo de adaptação e migração para tecnologias mais modernas, e ainda aumenta a qualidade da comunicação com a sociedade. |
| 09 | Art. 6º, II do Decreto nº 7.185/2010. | Art. 6o  O SISTEMA deverá permitir a integração com meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, assegurando à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira conforme o [art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 2000](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm#art48piii), as quais serão disponibilizadas no âmbito de cada ente da Federação.  Parágrafo único. A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deverá:  I - aplicar soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações; e  II - atender, preferencialmente, ao conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG), estabelecido pela Portaria no 3, de 7 de maio de 2007, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Governo Federal. |
| 10 | Art. 8º, §3º, VIII da Lei nº 12.527/2011. | Art. 8o  É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.  § 3o  Os sítios de que trata o § 2o deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:  VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do [art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm#art17), e do [art. 9o da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Congresso/DLG186-2008.htm#art9) |
| 11 | Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/eMAGv31.pdf | As recomendações do eMAG permitem que a implementação da acessibilidade digital seja conduzida de forma padronizada, de fácil implementação, coerente com as necessidades brasileiras e em conformidade com os padrões internacionais. É importante ressaltar que o eMAG trata de uma versão especializada do documento internacional WCAG (Web Content Accessibility Guidelines: Recomendações de Acessibilidade para Conteúdo Web)voltado para o governo brasileiro, porém o eMAG não exclui qualquer boa prática de acessibilidade do WCAG. |
| 12 | Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (ePING) https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/e-ping/e-PING\_v2017\_20161221.pdf. | A interoperabilidade pode ser entendida como uma característica que se refere à capacidade de  diversos sistemas e organizações trabalharem em conjunto (interoperar) de modo a garantir que  pessoas, organizações e sistemas computacionais interajam para trocar informações de maneira  eficaz e eficiente.  A arquitetura ePING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto  mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de governo eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo  e com a sociedade em geral.  As áreas cobertas pela ePING estão segmentadas em:  • Interconexão;  • Segurança;  • Meios de Acesso;  • Organização e Intercâmbio de Informações;  • Áreas de Integração para Governo Eletrônico. |
| 13 | Art. 8º, §1º, III da Lei 12.527/2011. | Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.  § 1o  Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:  III - registros das despesas; |
| 14 | Art. 7º, I do Decreto nº 7.185/2010 | Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:  I - quanto à despesa:  a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;  b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;  c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;  d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;  e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e  f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso; |
| 15 | Art. 48 da Lei 101/2000 | Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. |
| 16 | Art. 7º, Inciso VII, b da Lei 12.527/2011 | Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:  VII - informação relativa:  b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores. |
| 17 | Art. 8º, §1º, Inciso II da Lei no 12.527/2011 | Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.  §1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:  II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; |
| 18 | Art. 14. Resolução 12/2012 TCE/AM | Art. 14. A eficácia do ato de Transferência Voluntária e respectivos aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, que será providenciada pelo concedente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contendo os seguintes elementos:  a) espécie, número e data do instrumento;  b) identificação dos órgãos ou entidades partícipes, com CNPJ;  c) identificação dos responsáveis pela sua assinatura;  d) resumo do objeto:  e) número do empenho, data e valor da Transferência Voluntária, com a identificação da dotação orçamentária;  f) valor global;  g) prazo de vigência; |
| 19 | Art. 16 da Lei 8.666/93 | Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação. |
| 20 | Art. 8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011 | Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.  §1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:  IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados. |
| 21 | STF - Agravo de Recurso Extraordinário ARE 652.777/SP | À luz dessa orientação fica evidente que não é inconstitucional e não padece de qualquer ilegitimidade a publicação, em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos brutos e de outras vantagens  pecuniárias. Sendo legítima a publicação, dela não decorre dano moral indenizável. |
| 22 | Decisão n.º 276/2016-TCE-Tribunal Pleno (Portal Manacapuru) | 9.1- Julgar PROCEDENTE, em parte, esta Representação, em virtude das impropriedades constatadas;  9.2.5- Divulgue, no portal de Transparência da Prefeitura de Manacapuru, informações relativas à remuneração e subsídio dos ocupantes de cargos, postos, graduações, funções ou empregos públicos, identificados por meio do nome ou matrícula funcional de cada servidor público municipal, incluída a divulgação de todas as vantagens pecuniárias, eventualmente percebidas, conforme disposto nos arts. 37 e 39, § 6° da CF/88 em conjunto com a Decisão de RE STF 652.777/SP, Relator Ministro Teori Albino Zavascki" |
| 23 | Art. 7º, I da Lei no 12.527/2011 | Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:  I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada. |
| 24 | Art. 9º, I e II da Lei nº 12.527/2011 | Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:  I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:  a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;  b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;  c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e  II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação. |
| 25 | Art. 10, §1º da Lei nº 12.527/2011 | Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.  §1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação. |
| 26 | Art. 11º, §1º, Incisos I, II e III da Lei 12.527/2011 | Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.  §1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:  I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;  II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou  III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação. |
| 27 | Art. 11º §4º da Lei 12.527/2011 | Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.  §4o  Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação. |
| 28 | Art. 6º, II da Lei 12.527/2011 | Art. 6º. Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:  II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; |
| 29 | Art. 7º, IV da Lei 12.527/2011 | Art. 7o  O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:  IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; |
| 30 | Art. 8º, §3º, V da Lei nº 12.527/2011. | Art. 8o  É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.  § 3o  Os sítios de que trata o § 2o deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:  V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; |
| 31 | Art. 4º, III do Decreto 7.185/2010 | Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:  III - possuir mecanismos que possibilitem a integridade, confiabilidade e disponibilidade da informação registrada e exportada. |
| 32 | Art. 2º do Decreto 7.185/2010 | Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.  §2º Para fins deste Decreto, entende-se por:  II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento; |
| 33 | Art. 8º, §3º, I da Lei nº 12.527/2011 | Art. 8o  É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.  § 3o  Os sítios de que trata o § 2o deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:  I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; |
| 34 | Art. 8º, VI da Lei nº 12.527/2011 | Art. 8.º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.  (...)  § 1.º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:  (...)  VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade |